

LEI Nº 184, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.999.
Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 164, de
03 de fevereiro de 1.998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º.) – O artigo 1º da Lei nº 164, de 03 de fevereiro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por prazo indeterminado, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município”.

Artigo 2º.) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de fevereiro de 1.999.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

